



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 05 /12 – Proc. nº 1186/12

Resolução nº. 06 de 21 de agosto de 2012.

Altera dispositivos que especifica da Resolução nº 02/2012.

A Mesa da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Projeto de Resolução nº 05/12, aprovado em sessão de 21 de agosto de 2012,

Resolve:

Art. 1º. Os artigos 5º e 43 do Regulamento Interno da Câmara da Melhor Idade, aprovado pela Resolução nº 02, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º. Cada legislatura da Câmara da Melhor Idade terá a duração de 20 (vinte) meses, com início em 1º de abril de cada ano ímpar e término em 30 de novembro do ano seguinte.

Parágrafo único – A eleição da Mesa da Câmara da Melhor Idade será programada e realizada durante os três primeiros meses de cada ano ímpar, conforme disposto em Ato da Mesa da Câmara Municipal de Valinhos.”

“Art. 43. O presente Regulamento poderá ser alterado:

- a) por Ato da Mesa da Câmara Municipal; ou,
- b) por homologação, pela Mesa da Câmara Municipal, mediante solicitação aprovada pela maioria absoluta dos membros da CMI, em reuniões plenárias convocadas especialmente para esse fim.”



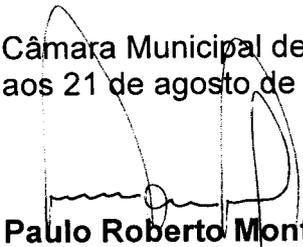
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº. 06 de 21 de agosto de 2012

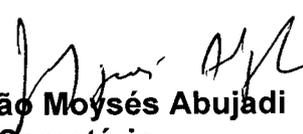
Fl.02

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de agosto de 2012



Paulo Roberto Montero
Presidente



João Moysés Abujadi
1º Secretário



Clayton Roberto Machado
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Enviado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.



Nilson Luiz Mathedi

Diretor do Departamento Parlamentar